

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.667, de 8 de agosto de 1963.

Concede aumento de vencimentos de 30%
às Professôras Municipais e abre cré-
dito Suplementar respectivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou e eu, Prefeito do Muni-
cipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 30% os vencimentos das Professô-
ras Municipais.

§ Unico - A majoração passará a vigorar do dia 1º de agosto/
até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal,
o crédito suplementar de CR\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e
nove mil cruzeiros), para ocorrer a majoração de que trata o arti-
go antecedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de agosto de 1963.

Cezar Salto

Presidente

Ap. F. de M. A. S. S.

1º Secretário

Demétrio José de F. S. S.

2º Secretário.